



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida nos termos da Resolução nº. 11.535/TCM-PA, de 01 de julho de 2014, e suas alterações, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo discriminado a seguir:

PROCESSO Nº: **6/2021-0309002**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE**

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU.**

Verificou-se, que o presente processo em análise foi devidamente formalizado e autuado em volume único com numeração sequencial, iniciou-se por meio de expediente administrativo, informação de dotação orçamentária pertinente e atestados de capacidade técnica emitidos por outros órgãos públicos.

Constata-se, que a Assessoria Jurídica Municipal emitiu parecer favorável acerca da legalidade e regularidade da inexigibilidade mencionada ao norte, o que torna esse processo formalizado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes, conforme o Parecer Jurídico apensado ao processo.

Portanto, com base nas regras insculpidas na Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o Processo encontra-se: **(X)** Revestido de formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida contratação. Por fim, declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Por fim, oriento que seja promovida a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município (www.domeliseu.pa.gov.br), ao mesmo tempo, que também seja incluído no Mural de Licitações do TCM/PA em atendimento a Resolução nº. 11.535/TCM-PA e suas alterações.

Dom Eliseu, 16 de setembro de 2021.

Paulo Bruno da Silva Arruda
Controlador Interno de Dom Eliseu
Decreto Municipal nº 014/2021/GP